**PROJETO BÁSICO**

**1. DO** **OBJETO**

Aquisição de contratação de empresa especializada para confecção efornecimento de uniformes sob medidas para os servidores efetivos e cargos comissionados da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, conforme as especificações constantes deste Projeto Básico.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A referida contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar uniformização aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Conceição de Macabu/RJ no exercício regular das suas funções e serviços, sendo certo que a utilização do uniforme destaca, distingue e edifica o servidor, oferecendo à população segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos servidores da Casa de Leis. Atualmente, a Câmara Municipal conta com 39(trinta e nove) servidores, considerando os efetivos e os comissionados. Para melhor atender o objetivo de proporcionar a devida uniformização no exercício de suas funções e serviços, serão fornecidos 02(duas) camisas para cada um.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**3.1.** A entrega do material deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, situada à Praça Dr. José Bonifácio Tassara, nº 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ, mediante Ordem de Fornecimento, encaminhada pelo responsável pelo controle do contrato na Área de Administração ou servidor responsável pelo setor de compras.

**3.2.** O prazo máximo para a entrega do material deverá ser feita em até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de compra ou Nota de Empenho.

**3.3.** O material deverá ser de primeira qualidade de acordo com as normas da Legislação vigente e fiscalização de funcionário da Câmara designado para tal ato.

**3.4.** O produto/material deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O produto/material deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE**

A estimativa de valor do item consta no quadro a seguir, feito com base nos preços praticados no mercado local, estimado através de cotação pelo setor de compras ou responsável pelo mesmo.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **QUANT.** | **VALOR UNT.** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | 987-CAMISA PÓLO MASCULINO – M  MALHA PIQUE PRETO, GOLA E PUNHO PRETO C/ BRAZÃO DO MUNICÍPIO, E BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA. | 18 |  |  |
| 02 | 988-CAMISA PÓLO MASCULINO – G  MALHA PIQUE PRETO, GOLA E PUNHO PRETO C/ BRAZÃO DO MUNICÍPIO, E BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA. | 13 |  |  |
| 03 | 989-CAMISA PÓLO MASCULINO – GG  MALHA PIQUE PRETO, GOLA E PUNHO PRETO C/ BRAZÃO DO MUNICÍPIO, E BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA. | 07 |  |  |
| 03 | 990-CAMISA PÓLO MASCULINO – EG  MALHA PIQUE PRETO, GOLA E PUNHO PRETO C/ BRAZÃO DO MUNICÍPIO, E BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA. | 04 |  |  |
| 04 | 991-CAMISA PÓLO FEMININO – P  MALHA PIQUE PRETO, GOLA E PUNHO PRETO C/ BRAZÃO DO MUNICÍPIO, E BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA. | 12 |  |  |
| 05 | 992-CAMISA PÓLO FEMININO – M  MALHA PIQUE PRETO, GOLA E PUNHO PRETO C/ BRAZÃO DO MUNICÍPIO, E BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA. | 20 |  |  |
| 06 | 993-CAMISA PÓLO FEMININO – G  MALHA PIQUE PRETO, GOLA E PUNHO PRETO C/ BRAZÃO DO MUNICÍPIO, E BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA. | 02 |  |  |
| 07 | 994-CAMISA PÓLO FEMININO – GG  MALHA PIQUE PRETO, GOLA E PUNHO PRETO C/ BRAZÃO DO MUNICÍPIO, E BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA. | 02 |  |  |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO:** | | | | **R$** |

Obs.: Valor Total Estimado com base em levantamento dos preços praticados no mercado local, e regional.

Empresa:

**Validade da proposta: 60 dias. Data: 21/11/2022**

**5. DO PRAZO DO CONTRATO**

O presente entrega do material, mediante a nota fiscal.

**6. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o atendimento das despesas com a contratação que se objetiva realizar, a Câmara Municipal disponibilizará o seguinte recurso:

(Espaço Reservado ao Setor da Contabilidade)

|  |  |
| --- | --- |
| **Unidade Orçamentária** | 001-Câmara Municipal de Conceição de Macabu |
| **Função** | 01-Legislativo |
| **Ficha** | 08 - Material de Consumo |
| **Ficha** | 019 –Equipamentos e Material Permanente |
| **Subfunção** | 031- Ação Legislativa |
| **Programa** | 0001-Apoio Administrativo |
| **Projeto / Ative:** | 2.656-Man. das Atividades da Câmara Municipal |
| **Conta:** | 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| **Fonte:** | 000-Recursos Ordinários |

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Prestação do serviço no prazo estabelecido, conforme recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**7.2.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Câmara Municipal quanto à execução dos produtos/materiais adquiridos;

**7.3.** Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.4.** Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto/material do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

**7.5.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

**7.6.** Responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

**8.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer os produtos/materiais dentro das especificações apresentados no presente Projeto Básico.

**8.2.** Efetuar o pagamento da(s) nota(s) fiscal (ais), mediante entrega das certidões negativas correspondentes aos produtos/materiais fornecidos, no prazo máximo de até 10 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor da Área de Administração ou servidor responsável pelo setor de compras, na forma regulamente adotada pela Câmara Municipal de Conceição de Macabu;

**8.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais em desacordo com o contrato.

Conceição de Macabu, 21 de novembro de 2022.

***Cláudio de Brito César***

***Secretário Geral da Câmara***

***Port. 002/2021***